



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: 2100.01.0036407/2023-15**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO SISEMA PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0036407/2023-15	IEF - Divinópolis
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: ROSALIA ARAUJO LEITE CARDOSO		CPF/CNPJ: 008.441.156-22
Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO CHAVES, N°400		Bairro: CENTRO
Município: BAMBUI	UF: MG	CEP: 38900-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: AGROPECUARIA PAU FERRO SOBRADINHO PARTICIPACOES LTDA		CPF/CNPJ: 49.969.265/0001-91
Endereço: FAZENDA ARARAS		Bairro: ZONA RURAL
Município: BAMBUI	UF: MG	CEP: 38900-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: FAZENDA ARARAS		Área Total (ha): 103,6995
Registro nº: 26010 Livro: 2-DB Folha: 70 Comarca: BAMBUI		Área Total RL (ha): 11,5092

Município/Distrito: BAMBÚÍ		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X-398258 Y-7766388		Datum: Sirgas 2000	Fuso: 23k	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105103-C93A.DC70.C71B.4889.9116.8AF2.EBEE.5960				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		312	un	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação		
Agricultura				
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	40,6032	Área Antropizada consolidada		40,6032
Total:	40,6032		Total:	40,6032
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta Nativa	3,3058	m <sup>3</sup>	
Madeira	Floresta Nativa	167,3104	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				

Nome: Larissa Cristina Fonseca dos Santos – MASP 1552394-7

Data da Vistoria: 29/11/2023

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/01/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	398258	7766388	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

## **11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Mediante a solicitação do corte das árvores isoladas foram listados pelo empreendedor os seguintes impactos ambientais, bem como as seguintes medidas mitigadoras:

### \* Impacto Ambiental: Erosões

- Medidas Mitigadoras: Construção de bacias de contenção (barraginhas) e Plantio direto através de culturas anuais.

### \* Impacto Ambiental: Perda de Micro-Habitat

- Medidas Mitigadoras: considerou como impacto de baixa magnitude, não definindo medidas mitigadoras.

### \* Impacto Ambiental: Perda de Biodiversidade

- Medidas Mitigadoras: considerou como impacto de baixa magnitude, não definindo medidas mitigadoras.

Em complemento às medidas mitigadoras, esta equipe técnica destaca e recomenda:

### \* Medidas mitigadoras:

- Promover o desenvolvimento da vegetação nativa por meio do plantio de mudas e condução da regeneração natural na área de reserva legal e de preservação permanente presente no imóvel.
- Manutenção de maquinários e equipamentos relacionados a movimentação de solo, principalmente com revisões periódicas;
- Cercar ou sinalizar as Áreas de Preservação Permanente-APP e/ou Reserva Legal, evitando o trânsito de animais, maquinários e pessoas;

## **11.2 Medidas Compensatórias:**

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado dentro do PIA, em área de 0,5310 hectares, sendo 10 (dez) mudas de Ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos) e 580 (quinhentos e oitenta) mudas de Ipê-amarelo (*Handroanthus serratifolius* (Vahl) S. Grose) todos com espaçamento 3X3 metros, tendo como coordenadas de referência X: 397972, Y: 7765660 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Conforme PTRF (pág 19 a 23): documento SEI 75066311, pelo Engenheiro Florestal Gustavo de Oliveira Mendonça, CREA: BA 50470/D. ART do Projeto: MG20232420630. CTF/AIDA: 5005002.

## **12. OBSERVAÇÃO**

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório neste protocolo após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva ART.	6 meses após a emissão da autorização
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	Buscar regularização das áreas de reserva legal do imóvel via formalização de processo.	Até 90 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo
4	Cercar as áreas de reserva legal e estas deverão ser protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo
5	Cercar as áreas de preservação permanente existentes na propriedade e estas deverão ser protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para intervenção ambiental.

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de 312 (trezentos e doze) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 40,6032 ha, localizada na propriedade Fazenda Araras - Bambuí/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização in natura, pelos motivos expostos neste parecer.

Área autorizada conforme polígono SEI 80011380.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 16/01/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80455012** e o  
código CRC **F0825648**.

---